



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 068/2021

FL. Nº _____

Visto _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI ME

Gestor da Ata RP-12/2021: Elaine Nogueira Lucena / Pedro Ramalho / João Roberto de Oliveira / Giovanne Santos Barrios

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Interino, **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 7.799.529/SSP/SP e CPF nº: 866.966.888-20, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI ME**

Endereço: AV. PROFESSOR GIOIA MARTINS, 557 / JD MONTE KEMEL / S.P. / CEP:05632-020 / TEL: (011)99857-7090

CNPJ: 02.869.044/0001-88

Representante Legal: JOAO INACIO DE ALMEIDA FILHO

CPF: 088.145.328-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática.

Fornecedor: DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI - EPP - 02.869.044/0001-88

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	17	UN	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; FUNÇÃO: LASER MONO ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 28 PÁGINAS POR MINUTO; QUALIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200X1200PPP; TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO: 1200 X1200; CICLO DE TRABALHO MENSAL (A4): ATÉ 30.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL RECOMENDADO: 250 A 2500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800MHZ; PAINEL DE	HP M404DW	R\$ 1.690,00	R\$ 28.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 068/2021

FL. Nº _____

Visto _____

		<p>CONTROLE: LED; MEMÓRIA PADRÃO: 256MB; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; VOLTAGEM: TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS 110 A 127 VCA (+/- 10%), 60 HZ / 50 HZ; IDIOMAS DE IMPRESSÃO: PCL5C, PCL6, OS, PCLM, PDF, URF, PWG; CONEXÃO PADRÃO: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 REDE ETHERNET 10/100; WIRELESS; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 10, 8, 8.1, 7, VISTA, XP; APPLE OS X SIERRA V10.12, OS X EL CAPITAN V10.11, OS X YOSEMITE V10.10, OS X MAVERICKS V10.9; ESPECIFICAÇÕES PAPEL: ENTRADA PARA 250 FOLHAS; SAÍDA PARA 150 FOLHAS; FORMATOS DE PAPÉIS SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5 (JIS); TAMANHO DE PAPEL PERSONALIZADO: 76X127 A 216X356MM; TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS: PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, RESISTENTE, VELINO), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA E POSTAIS); GRAMATURA SUPORTADA: 60 A 163G/M²; SUPRIMENTOS: TONER RENDIMENTO APROXIMADO 3.500 PÁGINAS; UNIDADE DE IMAGEM REND. APROX. 23.000 PÁGINAS; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.</p>			
--	--	--	--	--	--

Total Fornecedor R\$ 28.730,00 - (Vinte e oito mil, setecentos e trinta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **06 (Seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 068/2021

FL. Nº _____

Visto _____

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **no máximo em 5 (cinco) dias úteis**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá **até 30 (trinta) dias corridos** para efetuar a entrega do material.

3.6- Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados** durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;

3.7.1- Considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, a DETENTORA poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pela equipe técnica da Prefeitura.

3.8- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 068/2021

FL. Nº _____

Visto _____

Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 28.730,00 - (Vinte e oito mil, setecentos e trinta reais)

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 3.219, de 31 de outubro de 2019, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 068/2021

FL. Nº _____

Visto _____

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 12/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pinhalzinho.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, 03 de Novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeitura de Pinhalzinho

JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA FILHO
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 068/2021

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO IV **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO

CONTRATADA: DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 12.2/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PINHALZINHO, 03 DE NOVEMBRO DE 2.021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 068/2021

FL. Nº _____

Visto _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CPF: 866.966.888-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CPF: 866.966.888-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CPF: 866.966.888-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOÃO INACIO DE ALMEIDA FILHO

Cargo: ADMINISTRADOR

CPF: 088.145.328-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CPF: 866.966.888-20

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.